

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N° 641.

Concede auxílio à Escola Normal "SÃO JOSÉ" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faz saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e su
Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal, à Es
cola Normal "SÃO JOSÉ", desta cidade, um auxílio de Cr\$ 200.000,00
(Duzentos mil cruzeiros), no presente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com execução do estable
lecido no Art. anterior, abre-se o crédito especial da importância
supra mencionada.

§ ÚNICO - O pagamento desse auxílio será efetuado em (4)
quatro parcelas, a partir do mês de Agosto de 1963, à Diretoria do
Estabelecimento de ensino beneficiado.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 12 de Junho de 1963.

José Alencar de Souza
DR. OTÁVIO PIRES DE LACERDA - Prefeito

MARQUES BERNARDO VIEIRA - Secretário Geral.